

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 27/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163.203,63 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 163.203,63 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos)) como se segue:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.367.011.2.204	Repasse de Recursos Financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
4.4.50.42.00.00	Auxílios	163.203,63
1.102	Fundeb 30%	
SOMA		163.203,63

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º o cancelamento parcial/total das seguintes dotações:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.011.2.2044	Encargos do Fundeb 30% - Outras despesas do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente -	30.000,00
1.102	Fundeb 30%	
SOMA		30.000,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.367.011.2.204	Repasse de Recursos Financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social -	13.040,55
1.102	Fundeb 30%	
SOMA		13.040,55

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.365.011.2.051	Encargos do Fundeb – Educação Infantil 30%	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	4.913,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	89.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	26.250,00
1.102	Fundeb 30%	
SOMA		120.163,08
TOTAL		163.203,63

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador: B4B6DCDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/10/2024. Edição 3133

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>